

Modificações Sofridas

Data	Texto	Diploma
31-03-2020	Alterados os arts. 198.º e 217.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à presente Lei 110/2009, pelo(a) Lei n.º 2/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31	Lei n.º 2/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31
31-03-2020	Despenalizado, nos termos do art.150.º, o incumprimento, em 2019, da obrigação de entrega da declaração trimestral de rendimentos, previsto no n.º 8 do art. 151.º-A do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à presente Lei, pelo(a) Lei n.º 2/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31	Lei n.º 2/2020 - Diário da República n.º 64/2020, Série I de 2020-03-31
06-09-2019	Alterados, a partir de 07.09.2019, o art. 170.º (com a redação dada pela Lei 23/2015 de 17-mar), 172.º e 184.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo ao presente diploma, pelo(a) Lei n.º 100/2019 - Diário da República n.º 171/2019, Série I de 2019-09-06, com efeitos nos termos do disposto no n.º 1 do seu art. 16.º	Lei n.º 100/2019 - Diário da República n.º 171/2019, Série I de 2019-09-06
04-09-2019	Alterados, a partir de 01.10.2019, os arts. 4.º (com a redação dada pela Lei 55-A/2010 de 31-dez) e 6.º (com a redação dada pela Lei 119/2009 de 30-dez e pela Lei 55-A/2010 de 31-dez) do diploma preâmbular, assim como são alterados, a partir de 02.10.2019, o art. 190.º (com a redação dada pela Lei 20/2012 de 14-mai), aditados, a partir da mesma data, o art. 55.º-A (com efeitos a partir de 01.01.2020) e revogados, também a partir de 01.10.2019, o art. 55.º, o n.º 3 do art. 58.º, o n.º 3 do art. 69.º, o n.º 2 do art. 73.º, o n.º 2 do art. 79.º, o n.º 2 do art. 83.º, o n.º 2 do art. 83.º-D, o n.º 3 do art. 88.º, o n.º 5 do art. 91.º, o n.º 3 do art. 91.º-C, o n.º 2 do art. 107.º, o n.º 2 do art. 109.º, o n.º 3 do art. 121.º e o n.º 3 do art. 127.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado em anexo ao presente diploma, pelo(a) Lei n.º 93/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04	Lei n.º 93/2019 - Diário da República n.º 169/2019, Série I de 2019-09-04

Data	Texto	Diploma
31-12-2018	Alterados os arts. 157.º (na redação da Lei 83-C/2013 de 31-dez e do Dec Lei 2/2018 de 09-jan) e 163.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez, 20/2012 de 14-mai, 83-C/2013 de 31-dez e 42/2016 de 28-dez, e do Dec Lei 2/2018 de 09-jan) do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo ao presente diploma, pelo(a) Lei n.º 71/2018 - Diário da República n.º 251/2018, Série I de 2018-12-31	Lei n.º 71/2018 - Diário da República n.º 251/2018, Série I de 2018-12-31
09-01-2018	Alterados, com efeitos a 01.01.2019, os arts. 139.º (na redação das Leis 64-B/2011 de 30-dez e 83-C/2013 de 31-dez), 140.º (este com efeitos a 01.01.2018, na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez e 83-C/2013 de 31-dez), 145.º (na redação das Leis 64-B/2011 de 30-dez, 20/2012 de 14-mai e 83-C/2013 de 31-dez), 146.º, 151.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez e 83-C/2013 de 31-dez), 152.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez, 20/2012 de 14-mai e 83-C/2013 de 31-dez), 155.º (na redação da Lei 55-A/2010 de 31-dez), 157.º (na redação da Lei 83-C/2013 de 31-dez), 159.º, 161.º, 162.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez, 20/2012 de 14-mai e 83-C/2013 de 31-dez), 163.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez, 20/2012 de 14-mai, 83-C/2013 de 31-dez e 42/2016 de 28-dez), 164.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez e 83-C/2013 de 31-dez), 165.º (na redação das Leis 64-B/2011 de 30-dez, 20/2012 de 14-mai e 83-C/2013 de 31-dez), 166.º, 168.º (o n.º 7 deste com efeitos a 01.01.2018, na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez, 64-B/2011 de 30-dez e 66-B/2012 de 31-dez) e 283.º (na redação das Leis 55-A/2010 de 31-dez e 20/2012 de 14-mai), aditados os arts. 151.º-A, 164.º-A e 283.º-A, e revogados o n.º 2 do art. 145.º, o n.º 3 do art. 147.º, o n.º 3 do art. 152.º, o n.º 4 do art. 164.º, os n.ºs 3 e 5 do art. 165.º, o n.º 3 do art. 168.º, o n.º 2 do art. 217.º, o n.º 3 do art. 276.º e o art. 279.º, todos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social aprovado em anexo ao presente diploma, pelo(a) Decreto-Lei n.º 2/2018 - Diário da República n.º 6/2018, Série I de 2018-01-09 nos termos do art. 5.º e do n.º 1 do art. 8.º deste	Decreto-Lei n.º 2/2018 - Diário da República n.º 6/2018, Série I de 2018-01-09
29-12-2017	Aditada uma nova subsecção V, integrada na secção I do cap. II, com a epígrafe «Jovens em férias escolares», que integra os arts. 83.º-A a 83.º-D, ao Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo presente lei, assim como são alterados os arts. 90.º e 91.º e a sistemática do mesmo Código, aditando a citada subsecção V, à secção I do cap. II, sendo a atual subsecção V renumerada como subsecção VI, e a atual subsecção VI renumerada como subsecção VII pelo(a) Lei n.º 114/2017 - Diário da República n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29	Lei n.º 114/2017 - Diário da República n.º 249/2017, Série I de 2017-12-29

Data	Texto	Diploma
01-08-2017	Alterado, nos termos do art. 21.º, o art. 23.º-A (na redação das Leis 83-C/2013, de 31-dez e 82-B/2014, de 31-dez) do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pelo presente diploma, pelo(a) Decreto-Lei n.º 93/2017 - Diário da República n.º 147/2017, Série I de 2017-08-01	Decreto-Lei n.º 93/2017 - Diário da República n.º 147/2017, Série I de 2017-08-01
28-12-2016	Alterados os arts. 163.º (renumerado pela Lei 55-A/2010, de 31-dez e na redação das Leis 20/2012, de 14-mai e 83-C/2013, de 31-dez) e 220.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo ao presente diploma pelo(a) Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28	Lei n.º 42/2016 - Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28
17-03-2015	Revogada a al. c) do n.º 1 do art. 170.º do Código pelo(a) Lei n.º 23/2015 - Diário da República n.º 53/2015, Série I de 2015-03-17	Lei n.º 23/2015 - Diário da República n.º 53/2015, Série I de 2015-03-17
31-12-2014	Alterados os arts 23.º-A (aditado pela Lei 83-C/2013 de 31-dez), 31.º, 40.º, 46.º (este ultimo na redação das Leis 55-A/2010, de 31-dez e 83-C/2013 de 31-dez), 197.º e 208.º e revogado o n.º 2 do art. 271.º, do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pelo presente diploma, pelo(a) Lei n.º 82-B/2014 - Diário da República n.º 252/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-12-31	Lei n.º 82-B/2014 - Diário da República n.º 252/2014, 1º Suplemento, Série I de 2014-12-31
31-12-2013	Repristinado, com efeitos a 01.01.2011, o art. 12º do Dec Lei 261/91 de 25-jul, revogado pelo presente diploma, pelo DEC LEI.167-E/2013.31.12.2013.MSESS, DR.IS [253-3ºSupl] de 31.12.2013	Decreto-Lei n.º 167-E/2013 - Diário da República n.º 253/2013, 3º Suplemento, Série I de 2013-12-31
31-12-2013	Alterados os arts. 29.º (na redação e renumeração da Lei 55-A/2010, de 31-dez), 41.º, 46.º e 47.º (ambos na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez), 66.º, 129.º, 133.º, 139.º (na redação da Lei 64-B/2011, de 30-dez), 140.º (na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez), 145.º (na redação das Leis 64-B/2011, de 30-dez e 20/2012, de 14-mai), 151.º (na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez), 152º (na redação das Leis 55-A/2010, 31-dez e 20/2012, de 14-mai), 157.º, 162.º e 163.º (ambos na redação das Leis 55-A/2010, de 31-dez e 20/2012, de 14-mai), 164.º (na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez), 165.º (na redação das Leis 64-B/2011, de 30-dez e 20/2012, de 14-mai), 259.º e 265.º, aditados os arts. 23.º-A, 115.º-A e 115.º-B, aditada ao cap. ii do título i da parte ii a subsecção ii-A com a epígrafe «Trabalhadores que exercem funções sindicais», que compreende os arts. 115.º-A e 115.º-B e revogados os n.os 2 do art. 41.º e 3 do art. 66.º, o art. 67.º e os n.os 2 do art. 99.º, 5 do art. 145.º, 4 do art. 150.º, 2 do art. 151.º, 3 do art. 157.º, 6 e 7 do art. 163.º e 1 e 2 do art. 276.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pelo presente diploma, pela LEI.83-C/2013.31.12.2013.AR, DR.IS [253-Supl] de 31.12.2013	Lei n.º 83-C/2013 - Diário da República n.º 253/2013, 1º Suplemento, Série I de 2013-12-31

Data	Texto	Diploma
31-12-2012	Dada nova redação aos arts. 65º, 69º, 110º, 134º (alterado pela Lei 64-B/2011 de 30-dez), 141º (alterado pela Lei 20/2012 de 14-mai), 168º (alterado pelas Leis 55-A/2010 de 32-dez e 64-B/2011 de 30-dez), 186º e 211º; aditados os arts. 91º-A a 91º-C, assim como secção I-A, com a epígrafe «Trabalhadores que exercem funções públicas», composta pelos citados arts. 91º-A a 91º-C, ao cap. II do tit. I da parte II; e revogados: as als. a) a d) do art. 111º, os arts. 113º, 114º e 115º, e a subsecção II da secção VII do cap. II do tit. I da parte II, todos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social pela LEI.66-B/2012.31.12.2012.AR, DR.IS [252-Supl] de 31.12.2012	Lei n.º 66-B/2012 - Diário da República n.º 252/2012, 1º Suplemento, Série I de 2012-12-31
14-05-2012	Alterados os art. 100º, 101º, 103º, 141º, 145º (na redação da Lei 64-B/2011, de 30-dez), 152º (na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez) , 162º (na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez), 163º (na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez) , 165º (na redação da Lei 64-B/2011, de 30-dez), 190º, 268º, 279º e 283º (este último na redação da Lei 55-A/2010, de 31-dez) e revogados o nº 1 do art. 269º e os n.ºs. 2 e 3 do art. 283º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pelo presente diploma, pela LEI.20/2012.14.05.2012.AR, DR.IS [93] de 14.05.2012	Lei n.º 20/2012 - Diário da República n.º 93/2012, Série I de 2012-05-14
30-12-2011	Alterado o art. 5º [revogando apenas o art. 11º, em vez da revogação total, do DLR 12/93/M, de 23-Jul] do diploma preambular, bem como os art.s 62º, 97º, 98º, 99º, 134º, 139º, 145º, 165º e 168º (o último na redacção da Lei 55-A/2010, de 31-Dez), a epígrafe da subsecção ii da secção iii do capítulo ii da parte ii – que passa a ser «Trabalhadores da pesca local e costeira, apanhadores de espécies marinhas e pescadores apeados» - e revogada a al. I) do nº 1 do art. 273º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, pela LEI.64-B/2011.30.12.2011.AR, DR.IS [250-Supl] de 30.12.2011	Lei n.º 64-B/2011 - Diário da República n.º 250/2011, 1º Suplemento, Série I de 2011-12-30
31-12-2010	Alterado o art. 4º (renumerado), aditado um art. 3º-A, uma al. ss) ao nº 1 do artº 5.º (o último artigo constitui o elenco das normas a revogar, pelo que é aditada a revogação do Dec Lei 298/86, de 19-Set) e um nº 3 ao art. 6º - artigo que dispõe sobre a entrada em vigor -, na redacção da Lei 119/2009, de 30-Dez, o o art. 3º e revogado o art. 3º, todos do diploma preambular e alterados os arts. 29.º (renumerado), 32.º (renumerado), 46.º, 47.º, 48.º, 140.º, 147.º, 150.º, 151.º, 152.º, 155.º, 162.º, 163.º (renumerado), 164.º, 167.º, 168.º e 283.º, aditado o art. 46º-A e revogados o art. 153.º, os n.os 2, 5 e 6 do art 168.º, os n.os 2 e 3 do art. 274.º, o art. 280.º e a al. f) do n.º 1 do art 281.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado em anexo à presente lei, pela LEI.55-A/2010.31.12.2010.AR, DR.IS [253-Supl] de 31.12.2010	Lei n.º 55-A/2010 - Diário da República n.º 253/2010, 1º Suplemento, Série I de 2010-12-31

Data	Texto	Diploma
30-12-2010	Revogada a al. d) do nº1 do art. 273º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pelo presente diploma, pelo DEC LEI.140-B/2010.30.12.2010.MFAP, DR.IS [252-2ºSupl] de 30.12.2010	Decreto-Lei n.º 140-B/2010 - Diário da República n.º 252/2010, 2º Suplemento, Série I de 2010-12-30
30-12-2009	Alterado, nos termos do art. 2º, o art. 6.º [entrada em vigor para 01.01.2011 e entrada em vigor, como primeiro ano de referência, para o ano de 2011, dos arts. 277º a 281º] do presente diploma, pela LEI.119/2009.30.12.2009.AR, DR.IS [251] de 30.12.2009	Lei n.º 119/2009 - Diário da República n.º 251/2009, Série I de 2009-12-30

Modificações Produzidas

Data	Texto
23-03-2009	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), a Port 292/2009, de 23-Mar DR.IS [57], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
16-06-2005	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 98/2005, de 16-Jun DR.IS-A [114], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
23-03-2005	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), a Port 311/2005, de 23-Mar DR.IS-B [58], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.

Data	Texto
15-01-2002	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 8-B/2002, de 15-Jan DR.IS-A [12]Supl, na redacção do Dec Lei 111/2005, de 08-Jul, do 125/2006, de 29-Jun, da Lei 40/2007, de 24-Ago, do Dec Lei 73/2008, de 16-Abr e do Dec Lei 122/2009, de 21-Maio, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
27-08-2001	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), a Port 1039/2001, de 27-Ago DR.IS-B [198], na redacção da Port 311/2005, de 23-Mar, (revogada, nos mesmos termos, pelo presente diploma), sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais dos diplomas ora revogados que não contrariem o disposto no Código.
06-04-2001	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 106/2001, de 06-Abr DR.IS-A [82], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
09-02-2001	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 40/2001, de 09-Fev DR.IS-A [34], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
14-10-2000	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), a Port 989/2000, de 14-Out DR.IS-B [238], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
05-11-1999	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 464/99, de 05-Nov DR.IS-A [258], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código

Data	Texto
27-10-1999	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 26/99, de 27-Out DR.IS-B [251], rectificado pela Decl Rect 17-C/99, de 30-Out, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
08-06-1999	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 199/99, de 08-Jun DR.IS-A [132], rectificado pela Decl Rect 10-AN/99, de 30-Jun, pela Decl Rect 10-BG/99, de 31-Jul, e na redacção do Dec Lei 3-B/2000, de 04-Abr, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
08-06-1999	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 200/99, de 08-Jun DR.IS-A [132], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
11-07-1997	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), a Port 456/97, de 11-Jul DR.IS-B [158], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
06-05-1995	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), os arts. 7.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º do Dec Lei 89/95, de 06-Mai DR.IS-A [105]
16-07-1994	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 17/94, de 16-Jul DR.IS-B [163], na redacção do DR 6/97, de 10-Abr e do Dec Lei 397/99, de 13-Out, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código..
25-09-1993	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 327/93, de 25-Set, DR.IS-A [226], na redacção do Dec Lei 103/94, de 20-Abr e do Dec Lei 571/99, de 24-Dez, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código

Data	Texto
25-09-1993	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 328/93, de 25-Set, DR.IS-A [226], na redacção do Dec Lei 240/96, de 14-Dez, do Dec Lei 397/99, de 13-Out, do Dec Lei 159/2001, de 18-Mai, do Dec Lei 176/2003, de 02-Ago, do Dec Lei 28/2004, de 04-Fev e do Dec Lei 119/2005, de 22-Jul, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
23-07-1993	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DLR 12/93/M, de 23-Jul DR.IS-A [171], na redacção do DLR 22/98/M, de 18-Set, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
17-10-1991	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 411/91, de 17-Out DR.IS-A [239], na redacção do Dec Lei 400/93, de 03-Dez, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
25-07-1991	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 261/91, de 25-Jul DR.IS-A [169], na redacção da Lei 118/99, de 11-Ago, da Lei 99/2003, de 27-Ago, do Dec Lei 87/2004, de 17-Abr [este último revogado nos mesmos termos pelo presente diploma] e do Dec Lei 187/2007, de 10-Maio, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
04-09-1989	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 300/89, de 04-Set DR.IS [203], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
29-03-1989	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 102/89, de 29-Mar DR.IS [73], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.

Data	Texto
25-02-1989	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), os arts. 1.º a 8.º, 10.º e 12.º do Dec Lei 64/89, de 25-Fev DR.IS [47]
01-02-1989	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), os arts. 2.º a 17.º, n.º1 do art. 18.º, arts. 19.º a 21.º, 35.º a 44.º e n.º 1 do art. 45.º do Dec Lei 40/89, de 01-Fev DR.IS [27]
30-03-1988	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 14/88, de 30-Mar DR.IS [75], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
30-12-1986	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 75/86, de 30-Dez DR.IS [299]2.ºSupl, na redacção do DR 9/98, de 03-Mar e do Dec Lei 328/93, de 25-Set, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
02-12-1986	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 401/86, de 02-Dez DR.IS [277], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
14-06-1986	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), os arts. 14.º e 19.º do Dec Lei 140-D/86, de 14-Jun DR.IS [134]Supl
12-05-1984	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DLR 18/84/A, de 12-Maio DR.IS [110], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
18-04-1984	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 124/84, de 18-Abr, DR.IS [92], na redacção do Dec Lei 201/95, de 01-Ago, do Dec Lei 330/98, de 02-Nov e do Dec Lei 14/2007, de 19-Jan, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.

Data	Texto
22-11-1983	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DN 208/83, de 22-Nov DR.IS [269], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
12-02-1983	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 12/83, de 12-Fev DR.IS [36], rectificado pela Decl DD2940, de 28-Fev 1983 e na redacção do DR 53/83, de 22-Jun, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
31-01-1983	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 5/83, de 31-Jan DR.IS [25], rectificado pela Decl DD2987, de 31-Mar 1983, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
22-07-1982	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DR 43/82, de 22-Jul DR.IS [167], na redacção do DR 36/87, de 17-Jun e do DR 71/94, de 21-Dez, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
09-05-1980	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec Lei 103/80, de 09-Maio, DR.IS [107]Supl, na redacção do Dec Lei 275/82, de 15-Jul, do Dec Lei 194/83, de 17-Maio, do Dec Lei 118/84, de 09-Abr, do Dec Lei 52/88, de 19-Fev e do Dec Lei 64/89, de 25-Fev, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
26-12-1979	Revoga, a partir de de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o art. 19.º do Dec Lei 513-M/79, de 26-Dez DR.IS [296]Supl

Data	Texto
07-11-1979	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o DRG 26/79/M, de 07-Nov DR.IS [257], na redacção do Dec Lei 40/2001, de 09-Fev e do DLR 20/2004/M, de 07-Ago, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
09-11-1973	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), a Port 780/73, de 09-Nov DG.IS [262], sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código.
30-09-1971	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), o Dec 420/71, de 30-Set DG.IS [231]Supl, sem prejuízo de, até à entrada em vigor da regulamentação [prevista no art. 4.º] se manter transitoriamente em vigor as disposições procedimentais do diploma ora revogado que não contrariem o disposto no Código
23-09-1963	Revoga, a partir de 01.01.2011 (alteração da data de entrada em vigor efectuada pela Lei n.º 119/2009, de 30 de Dezembro), os arts. 17.º, 20.º, 24.º, 127.º, 128.º e 129.º do Dec 45266, de 23-Set 1963 DG.IS [224]